



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

15.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa oficial.

15.14- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira (endereço mencionado no Edital), até 03 (três) dias correntes anteriores à data fixada para a realização da Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de nota de esclarecimento a ser anexado ao Portal de Licitação - TCE - <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no campo correspondente. (Art. 40, inciso VIII da Lei 8.666/93).

ACARAÚ - CE, 29 de Janeiro de 2021.

Rosicleia da Silva Magalhães
Rosicleia da Silva Magalhães
Pregoeira oficial



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARAU-CE.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	ÁGUA DESTILADA	LT	150
02	DIESEL S-10	LT	591000
03	ESTOPA	PCT	206
04	ETANOL COMUM	LT	107000
05	FILTRO DIESEL	UND	227
06	FILTRO GASOLINA	UND	313
07	GASOLINA COMUM	LT	554000
08	LUBRIFICANTE DIESEL	LT	2086
09	LUBRIFICANTE GASOLINA	LT	935
10	LUBRIFICANTE MOTO	LT	90
11	OLEO HIDRAULICO	LT	686
12	OLEO FREIO 500 ML	UND	35
13	BLUE ARLA 32	UND	54
14	GRAXA LUBRIFICANTE AUTOMOTIVA 20 KG	UND	21
15	FILTRO MOTO	UND	5

2.1. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

3. DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	ÁGUA DESTILADA	LT	150	R\$ 4,36	R\$ 654,50
02	DIESEL S-10	LT	591000	R\$ 4,21	R\$ 2.486.140,00
03	ESTOPA	PCT	206	R\$ 4,80	R\$ 988,80
04	ETANOL COMUM	LT	107000	R\$ 4,09	R\$ 437.986,67
05	FILTRO DIESEL	UND	227	R\$ 61,00	R\$ 13.847,00
06	FILTRO GASOLINA	UND	313	R\$ 56,50	R\$ 17.684,50
07	GASOLINA COMUM	LT	554000	R\$ 5,23	R\$ 2.895.573,33
08	LUBRIFICANTE DIESEL	LT	2086	R\$ 61,73	R\$ 128.768,78
09	LUBRIFICANTE GASOLINA	LT	935	R\$ 59,07	R\$ 55.227,33
10	LUBRIFICANTE MOTO	LT	90	R\$ 38,50	R\$ 3.465,00
11	OLEO HIDRAULICO	LT	686	R\$ 35,73	R\$ 24.513,07
12	OLEO FREIO 500 ML	UND	35	R\$ 28,03	R\$ 981,17
13	BLUE ARLA 32	UND	54	R\$ 3,58	R\$ 193,32
14	GRAXA LUBRIFICANTE AUTOMOTIVA 20 KG	UND	21	R\$ 491,33	R\$ 10.318,00
15	FILTRO MOTO	UND	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00
TOTAL				R\$ 6.076.531,47	



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. A aquisição de combustível, derivados de petróleo e produtos para manutenção veicular se justifica em face da necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes à frota do Município de Acaraú, bem como de veículos locados pela Administração destinados ao atendimento das atividades administrativas de diversas secretarias municipais.

4.2. Foi considerado para fins de cálculo da estimativa dos quantitativos o consumo de combustível utilizado durante o exercício de anos anteriores.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o art. 3º inciso II do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os INTERESSADOS, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada c/c art. 40 do Decreto Federal nº. 10.024/2019, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.6), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrada tal possibilidade (Art. 26 § 1º da Lei 10.024/2019), por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

OBS¹: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (Art. 26 § 6º da Lei 10.024/2019)

OBS²: Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.2.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.3- RELATIVA À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.3.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.3.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.5. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.
- 6.3.6. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, **deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:**

6.4.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- f. **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;
- g. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** da sede da empresa participante;

6.4.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (ICMS/FIC);



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.4.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.3.1- Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.3.3.1. a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);

6.3.3.2. a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.3.3. a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

6.3.3.4. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.3.3.5. a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT ou equivalente).

6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

6.4.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.4.1. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.4.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.4.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

6.4.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

6.4.4.5. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.4.4.5.1. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 6.4.4.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.4.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.4.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

OBSERVAÇÃO²: Os prazos de encerramento de exercício social foram alterados em face da MP 931/20, conforme art. 1º, 4º e 6º da referida medida provisória. Desse modo fica compreendido como ultimo exercício social o encerrado em 31.12.2018.

6.4.4.8. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.4.4.9. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos na fase de Habilitação, além da declaração da condição de ME/EPP ou MEI a Certidão Simplificada (com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame) expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio. Conforme o caso.

6.4.4.10. Ficam dispensados da apresentação da exigência prevista no item 6.4.4.1 ao 6.4.4.7 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

6.4.4.11. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.

6.4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente, equivalentes ou superiores e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar.

6.6.2 - Comprovante de Registro na Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

6.4.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres**, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado (ANEXO III). Em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado (ANEXO III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



c). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (**ANEXO III**), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

6.4.6.1. Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

7. DO(S) LOCAL(IS), PRAZO(S) E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1. Os itens serão fornecidos mediante **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** expedida pela Administração ao detentor do registro, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do contrato (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

7.2. Os produtos, quando solicitados pelas secretarias municipais, deverão ser fornecidos diretamente na bomba de fornecimento, imediatamente a contar da expedição das **AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO**.

7.3. O abastecimento dos veículos deverá ser assegurado durante todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

7.4. Os veículos que forem adquiridos durante o prazo de validade do presente contrato poderão também ser abastecidos, conforme uso dos mesmos.

7.5. A empresa fornecedora dos combustíveis deverá:

a) apresentar estrutura compatível com o atendimento das necessidades das unidades gestoras discriminadas no Termo de Referência;

b) O local de abastecimento (posto de Combustíveis) deverá estar no máximo, a um raio de 10 (dez) km de distância da sede do Município de Acaraú ou da garagem da Prefeitura Municipal, para o fornecimento durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A entrega/recebimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

9.4. O fornecimento dos produtos contratados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de **ORDENS DE FORNECIMENTO**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de material solicitada.

10. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento do material, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 10.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a execução do contrato.
- 10.3. Substituir às suas expensas todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações e padrões de qualidade, ou que apresentarem defeito, vício ou problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante toda a execução do contrato.
- 10.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega do material no prazo estabelecido.
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 10.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando do recebimento dos produtos, qualquer irregularidade que for verificada.
- 11.3. Aplicar as penalidades previstas no edital da licitação, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com os compromissos assumidos, mantidas as situações normais, arcando com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

12.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a Proposta de Preços;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

12.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

12.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso;

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

12.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do efetivo fornecimento dos produtos e de acordo com o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Provas de regularidade, em plena validade, para com:

b.1) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, abrangendo, inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);

b.2) a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

b.3) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

b.4) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b.5) a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT ou equivalente);

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0401 - Secretaria de Administração e Finanças

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 04.122.0001.2.012 -

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

1001 - Sec. de Agron. Pesca, Irri e Des Econ e R

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0007.2.087

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

1202 - Secretaria de Assistência Social



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0046.2.098; 08.243.0008.2.100; 08.244.0036.2.115 e 08.244.0036.2.114 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio | FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social

0901 - Secretaria de Esporte e Juventude
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.0004.2.084
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

0501 - Fundo de Municipal de Educação - FME
0502 - Fundo de Desenv. da Educação - FUNDEB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0044.2.020; 12.361.0025.2.041
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio | FUNDEB

0201 - Gabinete da Prefeita
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2.003
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

0701 - Secretaria de Infra-Estrutura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0001.2.065.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

1101 - Secretaria de Meio Ambiente
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0050.2.091.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

0601 - Secretaria de Saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0045.2.053; 10.301.0037.2.054; 10.305.0037.2.064 e 10.302.0037.2.058 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

1301 - Secretaria de Segurança e Trânsito
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0041.2.130
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

0801 - Secretar Secretaria de Turismo e Cultura
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.122.0030.2.073
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio

15. GESTOR DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

15.2. Será nomeado servidor da contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras, as seguintes:

15.2.1. Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao): - especificações do objeto contratado; - prazo, local e forma de execução dos serviços;

15.2.2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

15.2.3. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

15.2.4. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, término do prazo, etc);

15.2.5. Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso na execução dos serviços, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

15.2.6. Receber a fatura de cobrança, conferindo: - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi executado; - se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

15.2.7. Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

15.2.8. Atestar a execução dos serviços, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

16. VALOR DO INVESTIMENTO

16.1. O Valor Global Estimado é R\$ 6.076.531,47 (Seis Milhões, Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos), conforme especificado no Mapa de Cotação, elaborado pela Central de Compras do Município;

16.2. O valor constante do presente orçamento foi calculado tendo-se como base o preço médio após pesquisa de preços praticada no mercado (Mapa de cotação anexo ao Projeto Básico);

SECRETARIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
0401 - Secretaria de Administração e Finanças	R\$ 220.153,33
1001 - Sec. de Agron. Pesca, Irri e Des Econ e R	R\$ 219.857,33
1202 - Secretaria de Assistência Social	R\$ 500.545,00
0901 - Secretaria de Esporte e Juventude	R\$ 74.681,02
0501 - Fundo de Municipal de Educação - FME	R\$ 46.306,98
0502 - Fundo de Desenv. da Educação - FUNDEB	R\$ 171.646,10